



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCI - GOIÂNIA



Q. 330

PROCESSO Nº 2.221 / 80

ARQUIVADO
DATA 27/81

RECLAMANTE:

Endereço

EURÍPEDES GONÇALVES DA CUNHA
Rua Gapongá Qd.225 - Lt.21 -
Parque Amazonas - Goiânia -Go

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Sílvio Teixeira
Ave Goiás n. 350 - S/106 e 107
Centro - Goiânia - Go.

RECLAMADO:

Endereço

BRASCON-CONSTRUTORA E INCORPO-
RADORA LTDA.
Rua 4 - n. 515 - Loja -28 -
Centro - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Aviso prévio; 13º sal; Férias; Hs.
extras e dep. do FGTS.

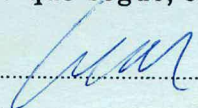
AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
13/11/80 às 13:20hs.



28-11-80

Praca - 19-06-81

2221/80

RECLAMANTE:

Eurípedes Gonçalves da Cunha

RECLAMADO:

Brascon Ltda

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

LOCAL:

Goiânia

DATA:

23-10-80

Nº:

4435/80

OBJETO:

Aviso, 13ºsalário, Férias, FGTS, Hs.extras

ESPÉCIE:

escrita

OBSERVAÇÕES:

Silvio Teixeira

DISTRIBUIDA À

1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Audiência dia-13-11-80, às 13,20 hs.

FI-1-3

DIST. Nº 4435/80

S.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 22 / 10 / 80

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz EURÍPEDES GONÇALVES DA CUNHA, brasileiro, casado, pedreiro,

Gapongá, quadra 225, lote 21- Parque Amazonas.

residente e domiciliado nesta capital à rua

inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás n.º 350, Salas 106/107 Centro. Fone: 223-5071, vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação Reclamatória contra: BRASCON-Const

tutora e Incorporadora Ltda.,

sedida à rua 4, n.º 515, loja, 28-centro-Goiânia-Go.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 10 de outubro de 1979.

e demitido em 02 de maio de 1980.

e o seu salário era de Cr\$ 28,01 por hora c/ pagamen

Que Declarou-se optante ao FGTS na admissão.
 Que a reclamante trabalhava no horário das 7:00 às 18:00 horas com in-

tervalo de 1:00 hora p/refeição.

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de: aviso prévio, 13º salário/79, 13º salário/80, horas extras(todo o período), férias proporcionais e FGTS.

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das parcelas abaixo:

Aviso prévio.....	Cr\$8.402,90
13º salário/79 - 2/12 avos.....	1.400,48
13º salário/80 - 6/12 avos.....	4.201,44
Férias proporcionais- 8/12 zvos.....	5.601,92
Horas extras (1 hora por dia)350 hs. c/ 20% de acréscimo.....	11.763,50
FGTS- pede depósito e guia p/ movimentação.....	4.705,62
TOTAL.....	36.075,86

Obs.: Cálculo do salário mensal:

Cr\$ 6.722,40 fixo mensal.

1.680,50 Integração hs. extras.

8.402,90

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 36.075,86

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 21 de outubro de 1980.

P. P.

C.P.F. N.º 021497451/00

03
018

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EURIPEDES GONCALVES DA CUNHA, brasileiro, casado, pe-
dreiro, residente e domiciliado nesta capital à rua Gaponga
quadra 225 - lote 21- Parque Amazonas.

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na
O.A.B.Go sob o nº 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado
nesta capital, com escritório profissional à Avenida Tocantins, nº 744, Centro,
também nesta capital.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38
do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir,
fazer acordos, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias
expedidas pela JCJ, interpor recursos de todos e qualquer pronunciamento ou
sentença, receber e endossar Cheques Nominais ao reclamante, fazer
levantamento de FGTS através de AM, fazer adjudicação de bens, impugnar
embargos de terceiros e de execução, substabelecer no todo ou em parte agir
em conjunto com outro advogado a que darei (emos) por bem firme e valioso e
especialmente para, propor e acompanhar reclamação por Cartão de Oliveira
lista contra BRASCON.

Goiânia, 8 de outubro de 1980.

EuripeDES Goncalves da Cunha

5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Semelhança, a(s)

Firma(s) de *[assinatura]*

[assinatura]

[assinatura]

Por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, de 1980

EM FRENTE ALUNO

Cartório de 5.º Ofício

Para os devidos fins, certifico que contém a presente
reclamatória:

Nº de laudas 01 (uma)

Procuração 01 (uma)

Documentos

Diversos

Observações

Goiânia, 23 de outubro de 1980

P/ S. Distribuição

D I S T R I B U I Ç Ã O

Certifico que, nesta data, a presente petição foi dis-
tribuída à MM 1ª JCJ, sob o nº 4435/80 nos
termos da Portaria nº412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3ª. Região.

Goiânia 23 de outubro de 1980

P/ S. Distribuição



Dr. Heracito Pena Junior

Juiz do Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fê que foi designada a data de
13 / 11 / 19 80 às 13,20 horas,
para realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 23 de outubro de 1980

Bel. Ludelcy Ma. de O. Rosa

Chefe do S.D.M.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 6.874/80
Proc. n. 2.221/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por EURÍPEDES GONÇALVES DA CUNHA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 13:20 (treze e vinte) horas do dia 13 (treze) do mês de novembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 29 de outubro de 1980.

Diretor de Secretaria

A
BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua 4 n. 515 - Loja 28 - Centro
e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 36.388
Em 29 / outubro / 1980.

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Of. 924 / 80

Goiânia, 29 de outubro de 1980

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, que, às 13:20 horas, do dia 13 de novembro de 1980, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.

Paulo
Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza.
DIRETOR DE SECRETARIA.

Exmo. Sr.

SUPERINTENDENTE DO IAPAS EM GOIÁS.

N e s t a.

RECEBIDO
Este documento foi expedido
em conformidade com o disposto no Regimento Interno
desta Junta em 29 de outubro de 1980
P. CR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ2221 /80.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 1.980,
às 13,20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Eurípedes Gonçalves da Cunha
contra Brascon Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Sílvio Teixeira e a recda. representada por Adavair Romeiro Rodrigues que pediu
a juntada de um documento, o que foi deferido.

A seguir, celebraram as partes acordo pelo qual a
recda. pagará ao recte., por saldo do pedido e do extinto contrato, a
quantia de Cr\$12.000,00 até o dia 28 do corrente, pena da multa de 30%.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$844,00, calculadas sobre o valor do acordo.

Nada mais. E, para constar, WB datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Adavair R. Rodrigues

Medeiros

Eurípedes Gonçalves da Cunha

N E S T A

Por ser verdade firmamos a presente

Goiânia, 13 de Novembro de 1.980

BRASCON - Construtora e Incorporadora Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, elencarei
o plano A/Apro do acordo

Goiânia, 28 de 11 de 19 80

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 28 de 11 de 19 80

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 10 / 12 / 80

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

CÁLCULO

ACORDO	→	CRJ 12.000,00
MULTA	→	CRJ 3.600,00
CRÉDITO DO RECLAMANTE	→	CRJ 15.600,00
CUSTAS	→	CRJ 844,00
EMOLUMENTOS	→	CRJ 225,00
DÉBITO DA RECLAMADA	→	CRJ 16.669,00

Em, 03-12-80

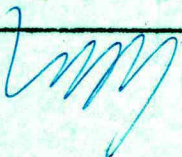
[Assinatura]
"Contador"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiania, 03/12/1980.

Diretor de Secretaria



1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins do direito fixando o valor da execução em R\$. 16.669,00....., sem prejuízo de nova atualização;

2º) Expedi-se mandado de execução;

3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista as partes por três dias;

4º) Não impugnada a avaliação, expede-se Edital de Praça/Leião, a ser publicado no DJ. do Estado, as expensas do exequente;

5º) Após a publicação, cumpre-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO

HERCILA JUIZ
Juiz do Trabalho n. 14, 103, 001111

09/12/80

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Colônia 08 / 01 / 81

Teop
Diretor de Secretaria

Subst

Diretor de Secretaria

1º) Aprovo as alterações apresentadas, para as fins do presente tendo o valor de execução em 00.000.000,00 em 08/01/81, com prazo de nova atualização.

2º) Expedo-se mandado de execução;

3º) Havendo pontos e decorrido o prazo para embargos, procede-se à avaliação, ficando-se a vista da Junta.

JUNTA DA

Nesta data, faço junta, aos presentes autos

Mandado de C. e Remessa

Aos 17 / 01 / 1981

Diretor de Secretaria

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRAFICANTE



PROCESSO 2221 / 80

MANDADO 118 / 81

Recebido da JCJ: em 08/01/81

Distribuído em 09/01/81

V. Prazo em 18/01/81

Carga Nº 53

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de Eurípedes Gonçalves da Cunha CITE a BRASCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$16.669,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e nove cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: ~~xxxxxxx~~

"...a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido e do extinto contrato, a quantia de Cr\$12.000,00 até o dia 28 do corrente pena da multa de 30%. Acordo homologado. Custas pela recda. no importe de Cr\$844,00 calculadas sobre o valor do acordo".

Calculo: acordo.....Cr\$12.000,00
multa.....Cr\$ 3.600,00
custas.....Cr\$ 844,00
emolumentos..Cr\$16.669,00

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, lilery, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de janeiro de 1981

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO: Rua 4, nº 515 - loja 28 - centro



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

19ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Jornal de
RECLAMANTE : Caupedes Jones da Cunha
RECLAMADO : Brascon - Construtora e Incorporadora
PROCESSO JCJ. nº 2221/80 24.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 14.30 horas do
dia 15 do mês de Janeiro do ano de 19781, à Rua
4 nº 515 Loja 22 centro, nesta comarca de
Jornal de, onde procedi a Citação do
Reclamado, na pessoa do Sr. Margolino Agostinho
Barra, chefe de S. Geral qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e Receber contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

M. Mendes
Oficial de Justiça

JUNTA DA
 Nesta data, logo fundada, aos presentes autos
 Ant. de G. e Nicolao
 1987
 408
 Diretor de Secretari



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Joiania

PROC. Nº 2.221 / 1980

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 1981,
na Rua 4, nº 515 - loja 28-centro, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Eunipêdes
Joncalves da Cunha, contra Brancon Construtora
e Incorporadora Ltda., para o pagamento da importância
de R\$ 16.669.00, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-
mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens
e sua avaliação.

1 (um) lote de terra de nº 01 da Q.68,
com área de 606,50m², medindo 20m
de frente pela Av. Bela Vista, pelo chan-
frado mede 27,91m, 20m pela Rua 42
e 26,66m pela linha que divide
com o lote nº 02 Escritura das notas
do 1º ofício de Aparecida de Joiania GO,
lavrado às fls. 37/38 do livro 58, em
18/07/78 Registro nº 9.053/5, avaliado em: R\$ 470.000,00
Total da presente avaliação: R\$ 470.000,00
(Quatrocentos e setenta mil cruzeiros)

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,
lavrei o presente Auto, que assino.


OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. NESTOR CORDEIRO D2. ALLE

Siguelis, Brasão, 1464675504,
- Nac.- - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à PL 35 nº 3006/26015,
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juíz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Brasão, 23 de Junho de 19781

OFFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra fé.
recusado

Brasão de 23 de Junho de 19781

OFFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

BRASCON- Construtora e Incorporadora Ltda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA / GO

Reclamante: EURIPEDES GONÇALVES DA CUNHA -

Reclamado : BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA .

Processo JCJ nº 2221/ 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para o conhecimento do MM. JUIZ PRESIDENTE, que o imóvel penhorado no processo em questão, encontra-se também penhora do nos processos 2150 - 2220 - 2251 - 2029 - 2241 - 1909 - 2139 - 2004 - 2252 - 2336 - 2182 - 2219 - 2430 - 2074 - 2183 - 1877 - 1599 - 1648 - 1583 - 1544 - 1760 - 1951 - 1881 e 1784. -

GOIÂNIA, 23 de janeiro de 1.981 -


NAZÁRIO ANTONIO LACERDA
OFICIAL DE JUSTIÇA
AVALIADOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 17 de fevereiro de 1981

Secretário

liant.

Go-18/1/81

Antônio

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Relatório de liant.
Aos 25 de fevereiro de 1981

Diretor de Secretaria

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCI de
Goiânia-Goiás.



14/11/81
J. Informe o Sr. Oficial
de Justiça, seu t^{to}
dia, sobre a existência
de bens móveis, livres
e desembaraçados, de
propriedade da executada.

24.2.81

EURIPEDES GONÇALVES DA CUNHA,
já qualificado nos autos da reclamatória que move contra BRAS
CON - Construtora e Incorporadora Ltda., que originou o pro-
cesso nº JCJ-2.221/80, através do advogado, abaixo assinado,
vem respeitosamente diante de Vossa Excelência, expor e requere-
rer o seguinte:

Que o objeto penhorado às fls. dos autos,
não satisfaz de forma alguma a execução, uma vez que existem
vários outros processos sendo garantido pelo mesmo bem.

Que na reclamada, existem máquinas de es-
crever, móveis de escritório novos, máquinas de calcular, etc.,
tudo em perfeitas condições de bem garantir a execução.

Que a reclamada vem utilizando do expedi-
ente de fazer acordo na Justiça do Trabalho, não cumprir e ter
como penhora objetos irremovíveis, tudo no intuito de procasti-
nar.

Que de acordo com o artigo 651 do C.P.C.
a gradação legal não foi obedecida na penhora feita, fato este que
está prejudicando seriamente o reclamante.

A VISTA DO EXPOSTO pede e requer res-
peitosamente à Vossa Excelência a liberação do objeto penhora-
do e que a penhora recaia em bens móveis, para que assim seja
cumprida a lei e a Justiça não seja utilizada para fins ilícitos e
como meio de fraudar credores.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 19 de fevereiro de 1981.

PP.

Ciente em 27-02-81

Marcelo Prados
Geral de Justiça

J U N T A D A

Esta data, faço junta, aos presentes autos

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
Informação do Sr. Q. de Justica.
 Aos 21 de fevereiro de 1981

AOS.

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

15
file

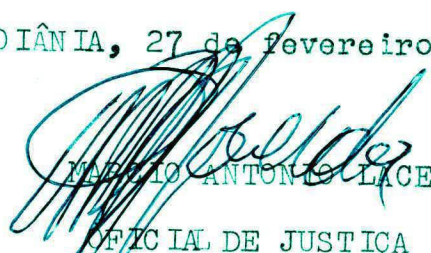
1a Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA / GO
Reclamante: EURIPEDES GONÇALVES DA CUNHA -
Reclamado : BRASCON CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA .
Processo JCJ nº 2221 / 80

C E R T I D ã O

INFORMO AO MM. JUIZ PRESIDENTE, que não encontrei bens moveis, livres e desembaraçados, no endereço da Executada, Rua 4 nº - 515 - LOJA 28, motivo pelo qual, foi penhorado o lote em questão. Realmente, existem máquinas de escrever, maquinas de calcular e moveis de escritorios, em boas condições, mas ja foram penhorados em processos anteriores. Inclusive, quando da penhora do referido lote, expliquei ao MM. Juiz Presidente dr. Heracito, que iam ser penhorados 2 (dois) lotes, porque os bens moveis existentes no local, já tinham sido penhorados, bem como as máquinas de escrever e calcular.

EX POSITIS, espero ter cumprido as determinações do MM. Juiz Presidente.

GOIÂNIA, 27 de fevereiro de 1.981


NÁDIO ANTONIO LACERDA
OFICIAL DE JUSTIÇA

AVALIADOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 27 de fevereiro de 1981

Secretário

Dar ciência ao interessado da certidão retro.

Prossiga-se a execução.

Go/05/março/1981.


Pedro Lopes Martins
Juiz do Trabalho Substituto

Deito.

60.11-03-81



JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA n.142/81

Processo nº 2.221/80

Reclamante: Euripedes Gonçalves da Cunha

Reclamado: Brascon Construtora e Inc.Ltda.

O Doutor Heráclito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, torna público que no dia 19 / junho / 81, às 12 horas, na sede desta Junta à Avenida Goiás nº 382 - 2º andar, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia, 14 / abril / 81

Eu, Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

RELAÇÃO DOS BENS

"1(um) lote de terra de n.01 da Qd.68, com área de 606,50m², medindo 20m de frente pe.a Av. Bela Vista, pelo chanfrado mede 27,91m, 20m pela Rua 42 e 26,66m pela linha que divide com o lote n.2. Escritura das notas do 1º Ofício de Aparecida de Goiânia -Go., lavrado às fls.37/38 do livro 58, em 18/07/78 Registro n.9.053/5, avaliado em Cr\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil/cruzeiros)".

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCI
Goiânia - Go.

29 04 81
P/

CE TIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 05 / 05 / 81

[assinatura]
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos do

mandado de notificação

Aos 19 de 05 de 19 81

✓ Diretor de Secretaria [assinatura]

Recebido da JCJ: em 1 / 1 / 81
Distribuído em 8 / 5 / 81
V. Prazo em 19 / 5 / 81
Carga Nº 409

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ. de Goiânia,

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça, que à vista do presente mandado, devidamente assinado, extraído do processo número 2.221 / 80, entre partes: EURIPEDES GONÇALVES DA CUNHA

exeqüente (s) e BRASCON CONSTRUTORA E INC. LTDA.

executada, em seu cumprimento se dirija à Rua 04 n.515 - Lj.28 - Centro - Goiânia

e, sendo aí, DÊ CIÊNCIA à executada, na pessoa de seu representante legal de que no dia 19 de junho de 1.981, às 12:00 horas, será realizada PRAÇA ÚNICA para venda e arrematação do (s) bem (ns) descrito (s) no Edital.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 14 / abril / 1981

Eu, Heráclito Pena Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.



JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

18
1a a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / GO

RECLAMANTE : EURIPEDES GONÇALVES DA CUNHA -

RECLAMADO : BRASCON CONSTRUTORA E INC. LTDA .

PROCESSO JCJ. nº 2221 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 13,40 horas do dia 08 do mês de MAIO do ano de 1978, à RUA 4 nº 515 - LOJA 28 - CENTRO -, nesta comarca de GOIÂNIA / GO, onde procedi a NOTIFICAÇÃO do EXECUTADO, na pessoa do Sr. MARCOLINO MARTINS PEREIRA - , CHEFE DO DEPTO. PESSOAL, o qual, de tudo cargo ou função

ficou ciente e RECEBEU contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça

19
1981

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 16, do Proces-
so nº 2221 / 80, foi publicado no D.J.,
sob o nº 8.621, do dia 06 / 05 / 81, a
página 13 e 14.

Goiânia, 21 / 05 / 1981


DIRETOR DE SECRETARIA

1.ª JCJ.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

2 Guia Dep. 500/81
Aos 07/06/81

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a guia nº 501/81 para recolhimento de
contribuições e emolumentos ret. ao presente
processo.

Goiânia, 15 de 6 de 1981

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a guia nº 501/81 para depósito da impor-
tância de 15.600,00

JUSTIÇA DO TRABALHO GOIÂNIA - GO		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL		Ag. 1009	Op. 04	Conta n. 00700097	D 3
Órgão 1ª J.C.J.	Guia nº 501/81	Vara 1ª	Processo n. 2.221/80	☐ Em cheques		CL D	
Depositante				☐ Em dinheiro		CL D	
Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo				CL D		Valor do Depósito Cr\$	15.600,00
Reclamante Euripedes Gonçalves da Cunha				18:00hs-15-06-81			
Reclamado(a) BTASCOM LTDA				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
Director da Secretaria				Autenticação CEF 045 JUN 16 15.600,00			
				Mod. 06-148			

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01575687/0001-56		BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 17/06/81	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		RUA 4 N. 515 LJ. 28 ED. PARTHENON CENTER					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		CEP 74000		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODECÍMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	
1981		3		4		5	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO		21 N.º PROCESSO		22 REFERÊNCIAS	
Recolhimentos da CLT		1450		2.221/80		7	
Recl. Euripedes Gonçalves da Cunha		23 CÓDIGO		24 CÓDIGO		25 CÓDIGO	
Recl. Brascon Const. Inc. Ltda.		MULTA E/OU JUROS		CORREÇÃO MONETÁRIA		TOTAL	
16/06/81		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		30 AUTEN		CEF 018 JUN 17	

00700097-3

470/81

2221/80

EURÍPEDES GONÇALVES DA CUNHA

BRASCON LTDA.

16.06.81

GUIA Nº = 501/81

Cópia
ação e Julgamento

e Julgamento de

Econômica Federal ,
zes fizer, que, à
gra, entre partes -
\$ 15.600,00 xxxxxxxxxxxx

XX

a XXX

XX ou a

seu advogado, Dr. SÍLVIO TEIXEIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

conforme procuração de fl. 03 dos autos.

do

Secre

17

junho

de 1981.

Gen. 12

(Assistente do Diretor de Secret.)
(Diretor de Secretaria), o conferi.

de _____ junho

(Assistente do

(Diretor de Secre

- PRESIDENTE

GOIÂNIA

22
feira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 24 de junho 1.977 PI-49 feira
Luiz Carlos
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Luiz Carlos
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCM Goiânia

1-CE-1-2